



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

EDITAL Nº 12/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – TJGO**, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pelo Decreto Judiciário nº 2.009/2022, alterado pelos Decretos Judiciários nº 2.178/2022, nº 3.375/2023 e nº 2.350/2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.247/2023, e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em atendimento ao processo administrativo nº **202406000531528**.

LICITAÇÃO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - ITEM 4.1.4 do TR.

2. DADOS DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva, sob demanda, de plotagens e fotocópias de projetos de arquitetura e engenharia, com o intuito de atender às demandas da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Data da publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas: 30/05/2025.

2.3. Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.

2.4. Data e horário de início da sessão pública: 16/06/2025, às 9h (horário de Brasília).

2.5. Data e horário de início da fase de lances: 16/06/2025, às 9h (horário de Brasília).

2.6. Modo de disputa: **Aberto**.

2.7. Valor total estimado da contratação para 3 (três) anos: **R\$ 127.944,00** (cento e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

2.8. Critério de Julgamento: **Menor Preço Global – Lote Único**, conforme tabela constante abaixo. Caso esta licitação tenha itens/lotos de participação reservada a ME/EPP, tal informação constará nas informações do respectivo item, conforme abaixo:

MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd (anual)	Qtd (trienal)	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total ANUAL	Valor Estimado Total TRIENAL
1	Plotagem tamanho A1 – colorida	Und	2.500	7.500	R\$ 5,52	R\$ 13.800,00	R\$ 41.400,00
2	Plotagem tamanho A0 – colorida	Und	3.700	11.100	R\$ 6,01	R\$ 22.237,00	R\$ 66.711,00
3	Plotagem fora de padrão – colorida	Metro linear	800	2.400	R\$ 7,44	R\$ 5.952,00	R\$ 17.856,00
4	Fotocópia de projetos – preto e branco	Metro linear	50	150	R\$ 5,75	R\$ 287,50	R\$ 862,50



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

5	Fotocópia de projetos – colorida	Metro linear	50	150	R\$ 7,43	R\$ 371,50	R\$ 1.114,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – ANUAL			R\$ 42.648,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais).				
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – TRIENAL			R\$ 127.944,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais).				
As características e especificações acerca do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência, anexo deste edital.							

2.8.1. A planilha de composição de custos, caso aplicável à presente contratação, virá como anexo deste edital.

2.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores de cada lance, conforme o § 5º do artigo 26 do Decreto Estadual nº 10.247/2023, será de R\$10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

2.8.3. Consoante o **item 4.1.4.1** do Termo de Referência, caso não haja microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas ou habilitadas a participar deste certame, o Tribunal poderá, motivadamente, permitir a participação de demais interessados, respeitando-se os princípios licitatórios.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR, no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de “cadastro provisório” ou “cadastro homologado”, nos termos do Decreto nº 7.425, de 16 de agosto de 2011.

3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

3.5. Nos itens/lotos destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

Vedação de participação

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.9.** Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;
- 3.6.10.** Licitante em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Acórdão nº 5.399/2021-TCE/GO);
- 3.6.11.** Licitante que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 3.6.12.** Licitante que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR;
- 3.6.13.** Além do CADFOR e SISLOG, serão consultados os bancos de dados CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada (Acórdão nº 5.399/2021-TCE/GO);
- 3.6.14.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital;
- 3.6.15.** Empresas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos itens/lotos com participação exclusiva para ME e EPP, bem como nos itens/lotos com cota reservada para ME e EPP;
- 3.6.16.** Empresas reunidas em consórcio (**item 5** do Termo de Referência).



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

3.7. O impedimento de que trata o **item 3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.6.2 e 3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.2. O disposto nos **itens 3.6.2 e 3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Da cota reservada de até 25% para ME e EPP:

3.10.1. No caso de previsão no edital, conforme instituído na Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

3.10.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado;

3.10.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º, ambos da Constituição Federal;

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.6. Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação;

4.3.7. Se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.8. Não possui vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça;

4.3.9. No caso de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, além das declarações acima, também deve declarar que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.

4.5.2. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.5.3. Além das declarações constantes do **item 4.3** deste edital, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

4.6. Será realizada consulta ao Portal da Transparência estadual e ao sistema SIOFI a fim de que verifique se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início de atividade no exercício considerado. A consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapolam os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006 (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3, 4.4 ou 4.5** deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Informar o valor unitário do item, nos casos de licitação por item; ou valor total do lote, na hipótese de licitação por lote, conforme informado neste edital;

5.1.2. Anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1. As empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do artigo 6º, inciso XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.3.2. As empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG (www.sislog.go.gov.br), de acordo com determinação do item do prazo deste edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O contratante, ao efetuar pagamento à contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na planilha estimativa deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do horário e dia previstos.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação estabelecido neste edital.

6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no **item 6.8** deste edital.

6.3.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no **item 2.8** deste edital.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme **item 2.8** deste edital.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.16** deste edital.

6.10. O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo “aberto” regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 10.247/2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

Modo de disputa aberto:

6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada a partir do dia e hora marcados, e terá a duração de 10 (dez) minutos, e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o **subitem 6.11.1**, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.11.4. Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no **item 2.8** deste edital, o sistema eletrônico observará o decurso de tempo de 2 (dois) minutos para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

Empate fictício:

6.12. Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 7.466/2011, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no **subitem 6.12.2** deste edital.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

6.13.1. Ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

6.13.2. Ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Reinício da disputa aberta:

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.14.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.14.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

Empate Real:

6.15. Se houver empate entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.15.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.15.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na seguinte ordem:

6.15.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.2.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante;

6.15.3.2. Empresas brasileiras;

6.15.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Suspensão da sessão pública

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.16.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro liberará a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no **item 6.15.2** deste edital.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, artigos 3º a 5º do Decreto nº 10.247/2023, e



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

no **item 3.6** deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.2.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa – CNIA, emitida pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça; (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.8 e 4.5** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

Da Negociação

7.8. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à Administração com o primeiro colocado, para:

a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;

b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;

c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

7.8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.8.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no **item 6.15** deste edital.

7.8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

Amostra ou Prova de Conceito

7.9. Caso o Termo de Referência, anexo deste edital, exija a apresentação de amostra ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou na prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) ou prova de conceito realizada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, anexo deste edital.

Desclassificação

7.10. Será desclassificada a proposta que:

7.10.1. Contiver vícios insanáveis;

7.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

Inexequibilidade

7.11. No caso de bens e serviços em geral é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

7.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso esta licitação tenha disputa por lote, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste edital.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste edital.

7.15.1. Nos casos de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

7.17. O Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da **Seção 8** deste edital de licitação.

7.17.1. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.16** deste edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta (contendo CNPJ, endereço, telefone, e-mail) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como dos documentos de habilitação.

8.1.1. O prazo a que se refere o **item 8.1** acima poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a partir de solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste edital.

8.1.2. O prazo a que se refere o **item 8.1** acima será de 24 (vinte e quatro) horas nas licitações de serviços de engenharia, com modo de disputa aberto.

8.1.3. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do **item 6.16** deste edital.

8.1.4. O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada neste edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor.

8.1.4.1. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade no momento de sua convocação prevista no **item 8.1** deste edital.

8.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados após o encerramento da fase de lances, mediante a liberação do licitante arrematante para julgamento.

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os documentos:

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicados na lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425/2011, alterado pelo Decreto Estadual nº 10.139/2022, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

8.3.2. Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no Termo de Referência, inclusive aqueles do **item 4.2 (Da Habilitação)** e seus subitens, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no **item 8.1** deste edital.

8.3.3. O licitante que participar do certame com o status de “cadastro provisório” no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425/2011, alterado pelo Decreto Estadual nº 10.139/2022.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

8.3.4. A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de “cadastro provisório” no CADFOR ocorrerá somente após o Pregoeiro analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo Pregoeiro ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste edital.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato natodigital ou digitalizado.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumeradas no **item 4.3** deste edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. O Pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

8.8.1. A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos neste edital e anexos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9. Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

8.10. Quando for necessário complementar documentação ou sanar vícios, caberá ao Pregoeiro realizar diligências, nos termos do **item 8.14** deste edital.

8.11. A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

Da vistoria prévia

8.12. Caso o Termo de Referência exija a realização de vistoria de avaliação prévia do local de execução como imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, podendo substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Das diligências

8.13. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o Pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para envio de documentação complementar.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

8.13.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, por 24 (vinte quatro) horas, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.13.1.1. Excepcionalmente, nos casos em que haja justificativa técnica, aceita pelo Pregoeiro, o prazo de que trata o item **8.13** pode ser prorrogado por até 5 dias, conforme disposto no §1º, artigo 45 do Decreto nº 10.247/2023.

8.13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do **item 6.16** deste edital.

Da desclassificação

8.14. Quando o licitante primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o Pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do **item 6.11** deste, conforme previsto nos artigos 30, 40 e 48 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

8.14.1. Alternativamente à realização do procedimento indicado no item acima, o Pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no artigo 49 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no artigo 55 do Decreto Estadual nº 10.247/2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a finalização das fases de julgamento e habilitação, e após a resposta a todos os recursos administrativos interpostos, a presente licitação será encaminhada à autoridade competente, que poderá, a depender do caso:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Da Nota de Empenho ou da Convocação para assinatura do contrato

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para receber a nota de empenho e/ou assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Seção 12** deste edital, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

11.2.1. A comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

11.2.2. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142/2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754/2017.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, descrita no **item 12.1.3** deste edital, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 53 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

11.3.1. O disposto no **item 11.3** deste edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura do contrato que após o prazo de validade de sua proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

Convocação de licitante remanescente

11.4. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **Seção 12** deste edital.

11.4.1. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

11.4.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a Administração poderá:

11.4.2.1. Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

11.4.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

Condições da Contratação (Requisitos, Aceitabilidade, Execução e Garantia, Gestão e Fiscalização Contratual)

11.5. Para atingir os objetivos da contratação, a contratada deverá observar as condições apresentadas nos **itens 3, 7 e 11** do Termo de Referência.

11.6. Os serviços fornecidos possuirão garantia conforme orientação contida no **item 10.1** do Termo de Referência, anexo deste edital.

11.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado seguirão as disposições do **item 14** do Termo de Referência.

Do Instrumento de Medição de Resultados, do Pagamento, Reajuste e Vigência Contratual

11.8. A qualidade dos serviços prestados pela contratada será avaliada com base em indicadores de desempenho definidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme especificações contidas no **item 21** do Termo de Referência.

11.9. O pagamento será realizado de acordo com o disposto no **item 15** do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

11.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do mapa estimativo, conforme disciplina o **item 22** do Termo de Referência.

11.10.1. Após o fim do prazo indicado no item anterior e, mediante requerimento da contratada, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.11. A vigência contratual será de **3 (três) anos**, prorrogáveis até 10 (dez) anos e contados a partir da data de sua assinatura do contrato, consoante **item 16** do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

11.12. A contratação decorrente da presente licitação será formalizada por meio de termo de contrato ou nota de empenho, como instrumento equivalente, de acordo com a minuta constante no **Anexo II** deste edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Infrações Administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. Fraudar a licitação;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

Sanções Administrativas

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

12.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Conforme estabelece o artigo 158, § 1º da Lei nº 14.133/2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

12.13. Conforme Decreto Estadual nº 9.142/2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a Administração.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. A despesa decorrente desta contratação está estimada em **R\$ 127.944,00** (cento e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais), cujo Programa de Trabalho é **2025.0452.02.061.4200.4239** – gestão e manutenção das atividades do TJGO, tendo por natureza de despesa o código **3390.39.34** – serviços de cópias e reprodução de documentos, constante do vigente orçamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações do contratante e da contratada estão elencadas nos **itens 12 e 13** do Termo de Referência, anexo a este edital.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação sem autorização expressa do contratante, conforme disciplina o **item 19** do Termo de Referência, anexo deste edital.

17. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

17.1. A contratada deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

17.2. Os colaboradores da contratada deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

17.3. A contratada deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à práticas racistas de seus colaboradores.

17.4. A contratada responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao contratante, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

18. DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

18.1. A contratada afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. A contratada obriga-se a adotar as práticas de sustentabilidade em conformidade com as orientações dispostas no **item 18**, do Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

21. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

21.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento desta contratação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

22.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e seus anexos.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.12. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

22.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual.

Goiânia/GO, 21 de maio de 2025.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 107308112667 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202406000531528 (Evento nº 77)

Luiza Renovato dos Santos

ASSESSOR ADMINISTRATIVO I

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 27/05/2025 às 14:38





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA
PROAD 202406000531528

1 OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva, sob demanda, de plotagens e fotocópias de projetos de arquitetura e engenharia, conforme condições e quantidades especificadas neste Termo de Referência, com o intuito de atender às demandas da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

1.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS DE PLOTAGENS E FOTOCÓPIAS

1.2.1 As quantidades estimadas dos serviços a serem realizados durante o período de vigência contratual de 3 (três) anos encontram-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Plotagem tamanho A1 – colorida	Und.	7.500
2	Plotagem tamanho A0 – colorida	Und.	11.100
3	Plotagem fora de padrão – colorida	Metro linear	2.400
4	Fotocópia de projetos – preto e branco	Metro linear	150
5	Fotocópia de projetos – colorida	Metro linear	150

1.2.2 Os quantitativos acima se referem a estimativas feitas com base em demandas anteriores da Diretoria de Engenharia e Arquitetura. Nesse sentido, a contratada não necessariamente executará de maneira integral as quantidades supracitadas de todos os itens e será remunerada mensalmente apenas pelos quantitativos efetivamente executados no mês anterior;

1.2.3 Além disso, durante a execução contratual, a critério da Administração, pode ocorrer de a Contratada executar serviços além da quantidade prevista de algum item, respeitado o valor total empenhado para cada exercício.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Obter solução definitiva para várias demandas da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, o que inclui: a impressão de pranchas de projetos de obras para acompanhamento *in loco* por parte da fiscalização, mesmo que os novos projetos sejam feitos digitalmente; aprovação de projetos junto a órgãos, como o corpo de bombeiros, que exigem o projeto físico em determinadas aprovações; e a digitalização de projetos físicos antigos, ou seja, sem uma versão adaptada à realidade virtual, provenientes de outros órgãos ou empresas contratadas;
- 2.2 Atender às demandas das fiscalizações pertinentes a este Poder Judiciário. Obter suporte para o acompanhamento de obras, aprovações de projetos junto aos órgãos reguladores e realização de levantamentos que subsidiem os orçamentos em licitações e demais modalidades de empreitada;
- 2.3 Considerando que a aquisição de equipamentos relacionados às plotagens e fotocópias e sua manutenção costumam apresentar uma relação de custo-benefício desfavorável para o Tribunal, a adoção de um contrato continuado tende a ser uma solução mais adequada para atender às demandas reais desta Diretoria;
- 2.4 Eliminar a necessidade de instruir sucessivos contratos não continuados sob demanda relacionados a este objeto, como foi feito anteriormente. Isto alinha-se com o Plano de Gestão (2023-2025), apresentado pela Corregedoria-Geral de Justiça de Goiás, que preconiza a otimização de serviços, a desburocratização de processos de trabalho e a simplificação de processos internos.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 3.1.1 Plotagens de projetos em sulfite, com gramatura mínima de 75g/m², tamanhos A0 e A1, por unidade, bem como plotagens fora do tamanho padrão (maiores que a prancha A0), por metro linear, ambas no modo colorido;
- 3.1.2 Fotocópias de projetos, em papel sulfite, por metro linear, nos modos preto e branco e colorido;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

- 3.1.3 A entrega das plotagens e fotocópias, busca e entrega de documentos objeto de fotocópias, serão feitas na Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, localizada na Rua 18, Quadra A-9, Lote 01, Nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.
- 3.1.4 Os serviços medidos em metro linear (plotagem e fotocópia fora do padrão) deverão ser executados de forma a aproveitar a largura máxima do papel.

4 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 4.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.
- 4.1.2 O contrato deve ser atribuído apenas para uma **ÚNICA** empresa, pois:
- a) seriam gerados vários contratos diferentes para um contrato que não é de grande vulto ou de grande complexidade, de modo que poderia tornar-se antieconômico gerir essa grande quantidade de contratos para esse objeto. É importante almejar eficiência na gestão contratual para mitigar riscos e custos;
 - b) as quantidades estimadas no item 1 podem não representar exatamente as quantidades efetivas necessárias para atender as demandas reais de determinado exercício. Nesse sentido, pode ser necessário utilizar o saldo do empenho para executar mais plotagens A0, por exemplo, do que a quantidade estimada inicialmente. Caso empresas distintas ganhem lotes distintos, isso não poderia ocorrer, de modo que, por um lado, o TJGO poderia não ter sua demanda atendida (visto que o saldo para determinado item teria sido esgotado) e, por outro lado, permaneceria com outro contrato com saldo de empenho que não seria executado, pois não seria necessário realizar exatamente aquele serviço;
 - c) por se tratar de objeto de pequeno vulto e considerando que empresas do ramo de plotagens costumam executar todos os serviços descritos no item 1, entendemos que, ao se contratar em lote único, não somente não seria restringida a competição, como



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

também pode-se aumentar o interesse de empresas participarem, pelo maior valor agregado de todos os serviços combinados.

- 4.1.3 No caso em tela, entendemos que a utilização de dois ou mais lotes não iria fomentar ganhos em economia de escala;
- 4.1.4 Esta contratação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 4.1.4.1 Caso não haja microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas ou habilitadas a participar deste certame, o Tribunal poderá, motivadamente, permitir a participação de demais interessados, respeitando-se os princípios licitatórios;
- 4.1.5 Portanto, nesse certame, o objeto tem apenas um Lote, cujo critério de julgamento será realizado no formato **MENOR PREÇO GLOBAL (Lote único)**.

4.2 DA HABILITAÇÃO

- 4.2.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

4.2.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.2.2.1 A empresa deverá apresentar uma relação de documentos para a habilitação econômico-financeira descrita no **Anexo I** deste Termo de Referência, conforme Decreto Judiciário nº 3.521/2024.

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.3.1 A empresa deve apresentar como atestado da capacidade técnico-operacional um portfólio de prestação de serviços de plotagens e fotocópias, ou seja, atestado de fornecimento satisfatório do objeto com características semelhantes ao interesse deste Termo de Referência;
- 4.3.2 Não será considerado atestado emitido por empresas de iniciativa privada pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa interessada;
- 4.3.3 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa interessada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da empresa;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

4.3.4 A empresa interessada deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando os documentos porventura solicitados pela Administração para tal comprovação.

5 DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM CONSÓRCIO

5.1 Em atenção às disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação na licitação de pessoa jurídica em **CONSÓRCIO**. Tal vedação ocorre em razão da baixa complexidade do objeto a ser contratado. As empresas atuantes no mercado possuem plena capacidade para fornecer os serviços de forma independente, eliminando a necessidade de formar consórcios para atender às exigências do contrato.

6 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 A proposta deve conter os seguintes itens:

- 6.1.1 O custo por unidade dos itens descritos e a respectiva totalização. Os itens referidos estão presentes na Tabela 1;
- 6.1.2 As despesas para realização do fornecimento, tais como impostos, taxas, tributos, transportes e pagamentos de funcionários, ferramentas, equipamentos e todos os acessórios e meios necessários para a pronta entrega dos serviços contratados, correrão por conta da empresa contratada;
- 6.1.3 Ademais, a proposta deve incluir os seguintes dados do fornecedor: CNPJ, endereço, telefone, e-mail, local e data.

7 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 OBJETO: PRAZOS E INFORMAÇÕES

- 7.1.1 O material deverá ser entregue na Diretoria de Engenharia e Arquitetura, situada na Rua 18, Quadra A-9, Lote 01, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, no período compreendido entre 08h00 e 17h00, nos dias úteis;
- 7.1.2 Os documentos resultantes de plotagem e fotocópia poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 01 (um) dia útil para



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

solicitações de até 25 (vinte e cinco) pranchas e em 02 (dois) dias úteis para as solicitações de 26 (vinte e seis) pranchas ou mais deste Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

- 7.1.3 O objeto será recebido de maneira provisória, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a solicitação do serviço.
- 7.1.4 O objeto será recebido definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal.
- 7.1.5 Na hipótese de a verificação mencionada no subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do referido prazo.
- 7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O valor anual estimado da contratação, definido a partir de pesquisa mercadológica realizada conforme Decreto Estadual nº 9.900/2021 e calculado por meio de metodologia explicada detalhadamente no Estudo Técnico Preliminar é de **R\$ 42.648,00 (quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais)**;
- 8.2 Como a contratação terá vigência de 3 (três) anos, o valor estimado trienal da contratação será de **R\$ 127.944,00 (cento e vinte e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais)**.
- 8.3 Segue abaixo a tabela com os valores anuais estimados unitários e totais detalhados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ANUAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Plotagem tamanho A1 – colorida	2.500	R\$ 5,52	R\$ 13.800,00
2	Plotagem tamanho A0 – colorida	3.700	R\$ 6,01	R\$ 22.237,00
3	Plotagem fora de padrão – colorida	800	R\$ 7,44	R\$ 5.952,00



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ANUAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
4	Fotocópia de projetos – preto e branco	50	R\$ 5,75	R\$ 287,50
5	Fotocópia de projetos – colorida	50	R\$ 7,43	R\$ 371,50
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL:				R\$ 42.648,00
VALOR TOTAL ESTIMADO TRIENAL:				R\$ 127.944,00

8.4 No preço proposto devem estar inclusas todas as despesas para completa execução do objeto.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

9.1 A presente contratação, será enquadrada no elemento de despesa com código nº: 3.4.90.39.34 - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

10 GARANTIA DO SERVIÇO

10.1 Os serviços fornecidos possuirão a garantia prevista em lei para serviços dessa natureza;

10.2 Os itens de plotagem e fotocópias devem estar em conformidade com as normas vigentes. Caso contrário, esses itens deverão ser recompostos, sem ônus adicional ao TJGO;

10.3 A CONTRATANTE pode solicitar a correção do problema, via notificação por parte da fiscalização, a qualquer momento, e a CONTRATADA deverá realizar essa correção nos prazos das substituições dos itens de plotagens e/ou fotocópias, referente ao subitem 7.1.2;

10.4 Se a fiscalização avaliar como necessário, é possível a correção ser realizada no prazo de 5 (cinco) ou 10 (dias), quando houver intercorrências fora do escopo da substituição de plotagens e/ou fotocópias, dependendo da gravidade do evento.

11 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 O fluxo da execução do objeto, ou seja, as plotagens e fotocópias, ocorrerá da seguinte maneira:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

- 11.1.1 Quando houver a necessidade do serviço de plotagem, o Gestor fará a solicitação por e-mail em arquivos do tipo PLT, PDF ou DWG, mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição e quantidade;
- 11.1.2 Quando houver a solicitação de fotocópias, tanto a coleta do documento original, como a sua evolução e entrega da fotocópia solicitada deverão ocorrer na Diretoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal de Justiça;
- 11.1.3 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a qualidade, quantidade, cores, materiais e tamanhos solicitados pelo demandante;
- 11.1.4 Os documentos deverão ser dobrados seguindo a norma NBR 13142/99;
- 11.1.5 As plotagens devem ser entregues, após a solicitação do serviço, em 01 (um) dia útil para solicitações de até 25 (vinte e cinco) pranchas e em 02 (dois) dias úteis para as solicitações de 26 (vinte e seis) pranchas ou mais;
- 11.1.6 Emissão de Nota Fiscal única, no mês subsequente ao da prestação dos serviços (entre os dias 01 e 24 do mês);
- 11.1.7 Ateste da unidade gestora e fiscalização;
- 11.1.8 Autuação do processo de pagamento. O processo será autuado mensalmente e estará vinculado à nota fiscal do mês respectivo.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

- 12.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.6 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.8 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
 - c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - d) considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.9 Cientificar a Diretoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, responsabilizando-se por todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste Termo.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

- 13.3 Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pelo contratante.
- 13.4 Encaminhar nota fiscal do serviço prestado, mensalmente, ao Gestor.
- 13.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Tribunal de Justiça, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 13.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.8 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
- 13.9 Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista na internet, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 24 (vinte e quatro) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
 - 6) Declaração de regularidade junto ao CADIN do Estado de Goiás – DCAD.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

- 13.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo gestor do contrato ou por um dos prepostos do Contratante, relativos ao objeto contratado.
- 13.12 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.16 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 13.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I e II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 13.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 13.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 13.22 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.23 A CONTRATADA deve possuir estabelecimento na cidade de Goiânia/GO ou em municípios circunvizinhos, desde que disponha de estrutura operacional capaz de garantir o cumprimento dos prazos de entrega dos serviços, conforme exigido no item 11.1.5 deste Termo de Referência. A exigência visa assegurar a tempestividade na execução contratual e a eficiência na prestação dos serviços.
- 13.24 A CONTRATADA, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre procedimentos de denúncia.

14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 14.2 Assim, para os serviços tratados neste Termo de Referência, será designado como:
- 14.2.1 GESTOR DO CONTRATO: José Eduardo Stort Fernandes, Coordenador de Gestão e Controle de Contratos;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

- 14.2.2 FISCAL TÉCNICO: Eng. Eletricista Fabrício Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da Divisão de Fiscalização de Contratos, ou, em sua ausência, servidor formalmente designado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura;
- 14.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.4 O fiscal técnico do contrato pode rejeitar qualquer trabalho/entrega que esteja em desacordo com o especificado neste instrumento ou em qualquer norma técnica aplicável;
- 14.5 A fiscalização poderá requerer à CONTRATADA documentação relativa à comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas e tributárias;
- 14.6 Além da documentação mencionada, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação da documentação de comprovação de atendimento às Normas de Segurança do Trabalho, inclusive o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), quando aplicáveis;
- 14.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.8 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;
- 14.9 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 14.10 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

- 14.11 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 14.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 15.1.1 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;
- 15.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 15.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato;
- 15.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 15.5 Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

- 15.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 15.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 15.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 15.9 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
- 15.10 Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 15.11 Não havendo regularização ou sendo sua defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 15.12 Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

- 15.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;
- 15.14 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça;
- 15.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 15.16 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 15.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, cujo valor é igual 0,00016438, calculado como segue:

$$I = \frac{TX}{365}$$

Onde:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

TX = percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

15.18 Se a CONTRATADA utilizar nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

16 VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) anos, prorrogáveis até 10 (dez) anos e contados a partir da data de sua assinatura.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Na hipótese de descumprimento contratual serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 **I** – Na ausência de regulamentação estadual específica, a multa por atraso injustificado na execução do contrato será estabelecida conforme o padrão adotado por outros órgãos estaduais, observando-se os seguintes limites máximos, de acordo com a gravidade da infração:

a) 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

17.3 As multas previstas no inciso I desta cláusula serão limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por ocorrência.

18 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1 Todas as práticas de execução dos serviços devem estar em condições adequadas de limpeza, operação e controle. A CONTRATADA ficará obrigada a atender aos seguintes itens quanto à sustentabilidade ambiental/social:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

- 18.1.1 Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA e pelo fabricante;
- 18.1.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 18.1.3 Providenciar a destinação ambientalmente correta de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, observando o disposto em legislação específica;
- 18.1.4 Providenciar a correta destinação de todos os resíduos provenientes da execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, nos termos da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1 É vedada a subcontratação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

20 DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO

- 20.1 A CONTRATADA deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores;
- 20.2 Os colaboradores da CONTRATADA deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas;
- 20.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas a práticas racistas de seus colaboradores;
- 20.4 A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas à CONTRATANTE, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

21 DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

- 21.1 A avaliação da execução do objeto utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme explicado neste Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

21.2 O IMR avaliará o desempenho da CONTRATADA de forma geral e terá como referência a remuneração mensal para possíveis aplicações de glosas, de acordo com a pontuação apurada pela Fiscalização;

21.3 Todos os itens previstos na tabela abaixo são passíveis de avaliações reiteradas, ou seja, uma mesma irregularidade pode ser pontuada em meses seguidos ou alternados, e serem somadas de forma cumulativa com novas irregularidades, até que a CONTRATADA cumpra com todas as obrigações e resolve definitivamente os problemas apontados;

21.4 As pontuações aplicadas serão as seguintes:

Tabela 2 - Critérios de avaliação.

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	1
2	Manter funcionários sem qualificação para a execução dos serviços ou que não tenham currículo compatível conforme exigência. Pontos da infração computados pelo número de dias trabalhados para cada profissional.	5
3	Entregar serviço incompleto, dado por acabado. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	3
4	Deixar de providenciar recomposição de serviços inadequados, com vícios. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	3
5	Fornecer informação falsa de serviço, número de horas trabalhadas, profissionais envolvidos, substituição de material, dentre outros. Pontos de infração computados pelo número de irregularidades.	5
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	2
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	5
8	Retirar das dependências do TJGO quaisquer equipamentos ou materiais sem autorização prévia do responsável. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	3
9	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente, incompatível ou que não atenda às necessidades do serviço. Pontos de infração computados pelo número de irregularidades.	5



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
10	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	3
11	Deixar de entregar qualquer documentação solicitada pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	1
12	Não registrar com fotos ou vídeos as atividades solicitadas pela FISCALIZAÇÃO. Pontos de infração computados pelo número de irregularidades.	1
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, inclusive por ausência ou uso indevido de EPI e/ou EPC, conforme as Normas Regulamentadoras (NRs) específicas.	5

21.5 As pontuações obtidas em cada item de avaliação serão somadas e o total utilizado para fins de apuração da faixa de classificação e consequentemente do percentual a ser glosado do valor a ser pago naquele mês de referência, conforme tabela que segue:

Tabela 3 - Faixas de glosa.

APURAÇÃO				
Faixa de Classificação	Pontuação	Penalidade	Percentual a ser glosado	
1	≤ 2	Notificação	0%	Valor da Nota Fiscal
2	3 a 5	Glosa	2%	
3	6 a 9	Glosa	3%	
4	10 a 14	Glosa	4%	
5	15 a 20	Glosa	5%	
6	20 a 25	Glosa	7%	
7	≥ 25	Glosa	10%	

21.6 Após o envio da documentação completa referente aos serviços prestados durante o mês de apuração, a Fiscalização enviará à Contratada o cálculo realizado do IMR, momento no qual a Contratada poderá anuir com o valor calculado ou apresentar sua contestação para apreciação da Fiscalização;

21.7 Caso a empresa atinja pontuação maior ou igual a 25 (vinte cinco) pontos durante 2 (dois) semestres consecutivos, ou durante 3 (três) semestres quaisquer dentro do período duração do contrato, ficará configurada inexecução parcial ou total do contrato, fato esse



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

que será reportado pela equipe gestora do contrato à Alta Administração para análise e providências;

21.8 Além disso, caso a empresa receba 4 (quatro) notificações consecutivas referentes à apuração de IMR (independente da faixa de classificação da tabela acima) ao longo dos 12 (doze) meses de contrato, a Fiscalização poderá sugerir à Administração aplicação de Advertência à Contratada;

22 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1 O valor do contrato é fixo, porém reajustável anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, aplicando-se o IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento ao qual a proposta se referir, ou seja, da data da assinatura do mapa estimativo elaborado para a contratação (art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021).

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os casos omissos desse Termo de Referência serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/202.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenadoria de Gestão e Controle de Contratos

ANEXO I

Relação de documentos para a habilitação econômico-financeira:

1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pessoa física empresarial, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.
 - 1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua viabilidade econômica, conforme exigido no Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO.
 2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - 2.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção dos índices de liquidez geral (ILG), solvência geral (ISG) e liquidez corrente (ILC) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:
 - $ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC);$
 - $ISG = AT / (PC + PNC);$
 - $ILC = AC / PC.$
- *Legendas:** AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; AT = Ativo Total;
- 2.2. Caso qualquer dos índices de liquidez geral, de liquidez corrente ou de solvência geral for igual ou inferior a 1, deverá comprovar Patrimônio Líquido (PL) não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual da proposta.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Coordenadoria de Gestão e Controle de Contratos

3. Os documentos referidos no item 2 limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
5. Declaração assinada por profissional habilitado na área contábil (constando seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos exigidos.
6. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) Publicados em Diário Oficial;
 - b) Publicados em jornal;
 - c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do(a) licitante;
 - d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
 - e) Por meio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Fiscalização de Contratos

Responsável pela elaboração:

Eng. Eletricista Fabrício Rodrigues de Carvalho

Divisão de Fiscalização de Contratos

(assinado e datado digitalmente)

De acordo:

Eng. Mecânico Thiago Pandim Barbosa Machado

Diretor de Fiscalização de Contratos

(assinado e datado digitalmente)

Eng. Civil Helena Luzia Coelho Aguiar

Coordenadora de Gestão e Controle de Contratos – *em substituição*

(assinado e datado digitalmente)

Leonardo Alex de Siqueira

Subdiretor de Engenharia e Arquitetura

(assinado e datado digitalmente)

Arquiteta Cybelle Saad Sabino de Freitas Faria

Diretora de Engenharia e Arquitetura

(assinado e datado digitalmente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 106366661118 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202406000531528 (Evento nº 63)

HELENA LUZIA COELHO DE AGUIAR
ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A) I
COORDENADORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE CONTRATOS
Assinatura CONFIRMADA em 15/05/2025 às 16:02

THIAGO PANDIM BARBOSA MACHADO
DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
Assinatura CONFIRMADA em 12/05/2025 às 12:50

CYBELLE SAAD SABINO DE FREITAS FARIA
DIRETORA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.
SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Assinatura CONFIRMADA em 16/05/2025 às 07:48

Leonardo Alex de Siqueira
SUBDIRETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
SUBDIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Assinatura CONFIRMADA em 16/05/2025 às 10:29

FABRÍCIO RODRIGUÊS DE CARVALHO
ANALISTA JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
Assinatura CONFIRMADA em 12/05/2025 às 12:47



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 107307850973 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202406000531528 (Evento nº 78)

Luiza Renovato dos Santos

ASSESSOR ADMINISTRATIVO I

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 27/05/2025 às 14:38





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

Contratação para prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva, sob demanda, de plotagens e fotocópias de projetos de arquitetura e engenharia, com o intuito de atender às demandas da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que entre si celebram o **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** e a empresa _____.

Pelo presente contrato, à vista dos autos nº 202406000531528, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, CEP 74.130-011, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, residente e domiciliado em _____, têm, entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada conforme edital nº 12/2025, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO**, sob a sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.247/2023 e demais legislação aplicável, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva, sob demanda, de plotagens e fotocópias de projetos de arquitetura e engenharia, com o intuito de atender às demandas da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no edital nº 12/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 3 (três) anos, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DIRETORIA-GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos relacionados ao cumprimento das obrigações constam no termo de referência e seus anexos, parte integrante do edital nº 12/2025 e deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados a esta contratação correrão, neste exercício, à conta da dotação compactada nº _____, programa de trabalho nº _____, natureza de despesa nº _____, conforme nota de empenho nº _____ emitida em _____ no valor de R\$ _____(_____), e no exercício seguinte, à conta de recursos consignados nos respectivos orçamentos no valor de R\$ (_____) e, no exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor da contratação é de R\$ _____(_____).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros itens necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**, de acordo com as seguintes condições:

I – Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

II – A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

III – Caso a **CONTRATADA** emita nota fiscal eletrônica, deverá enviar os



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL

arquivos digitais em formato XML da NF-e para o **CONTRATANTE**, por e-mail ou por meio de sistema específico, seguindo as orientações do gestor e/ou fiscal do contrato;

IV – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto contratado;

V – A nota fiscal ou deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL);

VI – Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**;

VII – Caso a **CONTRATADA** informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do **CONTRATANTE**, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária;

VIII – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

IX – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

X – Antes do pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar as condições da **CONTRATADA**;

XI – Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**;

XII – Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, o **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

XIII – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DIRETORIA-GERAL

improcedente, o **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

XIV – Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório;

XV – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;

XVI – Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**;

XVII – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

XVIII – No caso de fornecimento de serviço, tendo em vista que o **CONTRATANTE** não possui autorização para retenção das contribuições referidas na Lei nº 10.833/2003, a **CONTRATADA** deverá observar a Instrução Normativa Conjunta nº 1/2024, emitida pela Diretoria-Geral e Diretoria Financeira do **CONTRATANTE**, que dispõe sobre a apresentação do comprovante de pagamento do ISSQN incidente sobre os pagamentos efetuados pelo **CONTRATANTE** às pessoas jurídicas de direito privado;

XIX – A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

XX – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX= Percentual da taxa anual = 6%
------------	---------------------------	---

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do mapa estimativo.

I – Após o fim do prazo indicado no *caput* desta cláusula e, mediante requerimento da **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

A avaliação da execução contratual utilizará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, devendo a **CONTRATADA** observar integralmente as disposições contidas no item 21 do termo de referência, considerando:

I – O IMR avaliará o desempenho da **CONTRATADA** de forma geral e terá como referência a remuneração mensal para possíveis aplicações de glosas, de acordo com a pontuação apurada pela fiscalização;

II – Todos os itens previstos na tabela do item 21.4 (Critérios de Avaliação) do termo de referência são passíveis de avaliações reiteradas, ou seja, uma mesma irregularidade pode ser pontuada em meses seguidos ou alternados, e serem somadas de forma cumulativa com novas irregularidades, até que a **CONTRATADA** cumpra com todas as obrigações e resolva definitivamente os problemas apontados;

III – As pontuações obtidas em cada item de avaliação contida no item 21.4 (Critérios de Avaliação) do termo de referência serão somadas e o total utilizado para fins de apuração da faixa de classificação e consequentemente do percentual a ser glosado do valor mensal contratado, conforme tabela de apuração contida no item 21.5 (Apuração) do termo de referência;

IV – Após o envio da documentação completa referente aos serviços prestados durante o mês de apuração, a fiscalização enviará à **CONTRATADA** o cálculo realizado



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DIRETORIA-GERAL

do IMR, momento no qual a **CONTRATADA** poderá anuir com o valor calculado ou apresentar sua contestação para apreciação da fiscalização;

V – Caso a **CONTRATADA** atinja pontuação maior ou igual a 25 (vinte cinco) pontos durante 2 (dois) semestres consecutivos, ou durante 3 (três) semestres quaisquer dentro do período de duração do contrato, ficará configurada inexecução parcial ou total do contrato, fato esse que será reportado pela equipe gestora contratual e à Alta Administração para análise e providências;

VI – Além disso, caso a empresa receba 4 (quatro) notificações consecutivas referentes à apuração de IMR [independente da faixa de classificação da tabela contida no item 21.5 (Apuração) do termo de referência] ao longo dos 12 (doze) meses de contrato, a fiscalização poderá sugerir ao **CONTRATANTE** aplicação de advertência à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços contratados;

II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

III – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

IV – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

V – Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI – Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

VII – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DIRETORIA-GERAL

VIII – Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA,
tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**,
devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa
CONTRATADA;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da
CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto
da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

d) considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores
eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito
de concessão de diárias e passagens.

IX – Cientificar a Diretoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando
do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de
sua proposta, responsabilizando-se por todos os materiais, equipamentos, ferramentas e
utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas do termo de referência e em sua
proposta;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme
especificações e prazos constantes no termo de referência, anexo do edital nº 12/2025;

III – Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de
responsabilidade ou subcontratação não autorizada pelo **CONTRATANTE**;

IV – Encaminhar nota fiscal do serviço prestado, mensalmente, ao gestor;

V – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em
parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,
defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do
objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, devendo ressarcir
imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o **CONTRATANTE** autorizada a
descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos
serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DIRETORIA-GERAL

VIII – Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

IX – Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista na internet, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 24 (vinte e quatro) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração de regularidade junto ao CADIN do Estado de Goiás – DCAD.

X – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

XI – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo gestor do contrato ou por um dos prepostos do **CONTRATANTE**, relativos ao objeto contratado.

XII – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o termo de referência, no prazo determinado;

XIV – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XV – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVI – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DIRETORIA-GERAL

XVII – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015;

XVIII – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual;

XIX – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I e II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

XX – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

XXI – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XXII – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

XXIII – Possuir estabelecimento na cidade de Goiânia/GO ou em municípios circunvizinhos, desde que disponha de estrutura operacional capaz de garantir o cumprimento dos prazos de entrega dos serviços, conforme exigido no 11.1.5 do termo de referência. A exigência visa assegurar a tempestividade na execução contratual e a eficiência na prestação dos serviços.

XXIV – Enviar, caso a **CONTRATADA** utilize nota fiscal eletrônica, os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o **CONTRATANTE**, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do gestor e/ou fiscal do contrato.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DIRETORIA-GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

Durante a vigência contratual, a **CONTRATADA** fornecerá garantia dos serviços prestados conforme indicação contida no item 10 do termo de referência, considerando:

I – Os serviços fornecidos possuirão a garantia prevista em lei para serviços dessa natureza;

II – Os itens de plotagem e fotocópias devem estar em conformidade com as normas vigentes. Caso contrário, esses itens deverão ser recompostos, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

III – O **CONTRATANTE** pode solicitar a correção do problema, via notificação por parte da fiscalização, a qualquer momento, e a **CONTRATADA** deverá realizar essa correção nos prazos das substituições dos itens de plotagens e/ou fotocópias, referente ao subitem 7.1.2 do termo de referência;

IV – Se a fiscalização avaliar como necessário, é possível a correção ser realizada no prazo de 5 (cinco) ou 10 (dias), quando houver intercorrências fora do escopo da substituição de plotagens e/ou fotocópias, dependendo da gravidade do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento contratual serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

I – Na ausência de regulamentação estadual específica, a multa por atraso injustificado na execução do contrato será estabelecida conforme o padrão adotado por outros órgãos estaduais, observando-se os seguintes limites máximos, de acordo com a gravidade da infração:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo único. As multas previstas no inciso I desta cláusula serão limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção deste contrato poderá ser:

I – Unilateral, determinada por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL

IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

II – Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para o **CONTRATANTE**;

III – Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação;

§ 1º No caso de extinção consensual, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

§ 2º Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à **CONTRATADA**.

§ 3º A **CONTRATADA**, desde já, reconhece todos direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Ficam designados como gestor e fiscal do contrato, consoante item 14 do termo de referência:

Função	Integrante	Cargo	Lotação
Gestor Contratual	José Eduardo Stort Fernandes	Coordenador	Coordenadoria de Gestão e Controle de Contratos
Fiscal Técnico	Fabício Rodrigues de Carvalho	Analista Judiciário	Divisão de Fiscalização de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

I – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços;

II – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DIRETORIA-GERAL

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, salvo autorização do **CONTRATANTE**, conforme indicação contida no item 19 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores, conforme item 17 do edital nº 12/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

A **CONTRATADA** afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A **CONTRATADA** adotará as práticas de sustentabilidade em conformidade com as orientações dispostas no item 18 do termo de referência, anexo do edital nº 12/2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste contrato serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
DIRETORIA-GERAL

da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30/03/2020, caso seja interesse do **CONTRATANTE**, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, *datado e assinado digitalmente.*

Rodrigo Leandro da Silva – **CONTRATANTE**

Representante da Empresa – **CONTRATADA**

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 106992714691 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202406000531528 (Evento nº 70)

Luiza Renovato dos Santos

ASSESSOR ADMINISTRATIVO I

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 21/05/2025 às 16:09

Ana Clara Freitas de Menezes Bandeira

ASSESSOR ADMINISTRATIVO VI

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 21/05/2025 às 16:14

